TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO N.º 130/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ASM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 41.876.591/0001-42, com sede à Rua Pedro Américo, 385, apto 201, Bairro Centenário, município de Lajeado/RS, CEP 95.910-820, telefone n.º (51) 99566-6091, e-mail: contatoasminstalacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alan Samoel Maier, brasileiro, divorciado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 953.268.630-49, RG n.º 5063886591 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo, 385, apto 201, Bairro Centenário, município de Lajeado/RS, CEP 95.910-820, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO N.º 130/2022, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 012/2022,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de acordo com análise e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município na **execução de obra de fechamento e ampliação de pavilhão em alvenaria, área total existente de 470,31 m², e área total a ser ampliada de 15,07 m², localizado na Av. Independência, n.º 1723, Bairro Centro,** constata que se fazem necessários algumas supressões e ajustes em tal obra, visando uma melhor adequação da mesma ao fim a que se destina, considerando tecnicamente viáveis e adequadas tais alterações, justificando-se o presente aditivo contratual.

Tais supressões e ajustes estão vinculados aos serviços de redução das alvenarias de fechamento das laterais superiores e oitões do Pavilhão, sendo que, devido a tal redução da área de alvenarias também será necessária a redução dos revestimentos de chapisco e massa única e das pinturas em fundo selador e pintura látex, além disso, deverão ser suprimidas as portas de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

madeira e pintura em esmalte das mesmas e por fim as vigas em metálica em perfil laminado as quais foram substituídas por treliças metálica, pilares laterais e viga metálica. Todas essas alterações citadas possuem o objetivo de ajustar a obra aos serviços realmente executados, garantindo a devida correção dos valores de contrato e com isso promover o equilíbrio entre os serviços executados e os valores a serem pagos.

Conforme Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo emitidos pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 40.988,34 (quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 32.790,67 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) para os materiais, e o valor de R$ 8.197,67 (oito mil cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) para a mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 31 de julho de 2023.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Alan Samoel Maier,
ASM CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Rogério Luís Wilhelm,
CPF: 924.123.190-49.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO